

EXTRATO DO ESTATUTO

JUCEB

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CONTEN-DAS-ACC

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CONTEN-DAS-ACC. É uma sociedade de civil sem fins lucrativos, com sede no povoado de Contendas e foro no município de Macaúbas-Ba. A ACC é de duração indeterminada, visa promoção social e desenvolvimento comunitário, sem distinção de raça, credo ou filiação política. Se constitui de Assembléia Geral, conselho fiscal, e Diretoria composta de Presidente, Secretário, Tesoureiro e seus vices. O patrimônio se constitui de contribuições, auxílios, doações de entidades públicas, privadas ou particulares, renda de seus patrimônios, assim como contribuições nacionais e estrangeiras. Cabe ao Presidente, isoladamente ou em conjunto com o Tesoureiro, representar a ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente. Qualquer alteração do Estatuto ou extinção da associação, só será possível por deliberação da maioria de seus // associados, desde que sejam convocados em Assembléia Geral para esta finalidade, aprovado a extinção, seus bens serão doados a instituições congêneras. A Diretoria da Associação Comunitária de Contendas, está assim constituída: Presidente: Pedro Antonio Soares; Vice Presidente: Amphilophio Camillo Barbosa; Secretário: João Pedro Barbosa; Vice Secretário: José Inácio Gonçalves; Tesoureiro: Baldoino Antonio Soares; Vice Tesoureiro: Daniel Joaquim Barbosa. Todos brasileiros, agricultores, casados, e residentes em Contendas.

MACAÚBAS-BA, 29 de Maio de 1986.

Pedro Antonio Soares
Presidente: Pedro Antonio Soares

SD-495-AP

NITROCARBONO S.A.

C.G.C MF 13.558.218/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da NITROCARBONO S.A. convoca os Senhores acionistas a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 11 de junho de 1986, às 14 horas, na Sede da Companhia, na Rua Hidrogênio, 2.320, Pólo Petroquímico de Camaçari, Bahia, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- I - Reforma do Estatuto Social contemplando a nova unidade do Sistema Monetário, Art. 4º "CAPUT" e parágrafo 1º.
- II- Aumento do Capital Social em Cz\$ 386.000,00 por incorporação dos recursos oriundos da Lei nº 2.990/71 e decreto 27.884/81, do Estado da Bahia, relativos a incentivo fiscal - Imposto Sobre Circulação de Mercadoria.
- III- Assuntos Gerais.

Camaçari, 03 de Junho de 1986.

Conselho de Administração.

SD-1144 - 3-3

RETIFICAÇÃO

No extrato do Estatuto da Associação Comunitária Agropastoril de Gunhães, publicado às Fls. 61 do Diário Oficial de 15 e 16 de Março do corrente ano,

ONDE SE LÊ:

Associação Comunitária Agropastoril de Gunhães

LEIA-SE:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGROPASTORIL GUANHÃES.

Salvador, 04 de Junho de 1986

Francisco Nunes Barbosa
FRANCISCO NUNES BARBOSA-PRESIDENTE

SD-493-AP

DECLARAÇÃO

Ratificamos, para efeito de cumprimento dos dispositivos legais, a perda da documentação da firma CROSL Comercial Rolamentos Salvador Ltda., CGC. sob. nº 14511265/0001-69, ocorrido em 30/04/86 e publicado no Jornal A TARDE de 08.05.86 CROSL COMERCIAL ROLAMENTOS SALVADOR LTDA.

SD-1208

CERTIDÃO

O Bel.FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO, Secretário Geral da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, por nomeação e na forma da Lei, CERTIFICA, tendo em vista o que requer LÉDA MARIA ANDRADE SAMPAIO, e o despacho proferido no seu requerimento protocolado nesta Autarquia sob o nº34718 em 29.08.85, que sob o nºJC-123.447, foi arquivada em 05.08.85, alteração contratual assinada em 29.04.85, que se retira da sociedade WILSON GALVÃO ANDRADE e fica admitido neste ato o Sr.SERGIO ROBERTO SOUZA, o capital social é elevado para 190.000.000 totalmente integralizado, da empresa: MACRO-CORRETORA DE CAMBIO E TITULOS MOBILIARIOS LTDA, com sede na Rua Portugal nº 24, salas 501/502 e 503, Comercio, Salvador-Ba. Sendo esta a última alteração arquivada Dados extraídos do prontuário de NIRC 29 2 0026801 0. E nada mais havendo a Certificar foi lavrada a presente Certidão nesta data, por mim MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO Escrevente Datilógrafa e conferida por NEYTH SILVA BRANDÃO Chefe da Seção de Arquivo e encerrada pelo Secretário Geral da JUCEB, tendo sido pago os Emolumentos de \$11.000. Salvador, 02.09.1985.

COM-1181

METALQUÍMICA DA BAHIA S/A

Empresa do Grupo Xerox
CGC 15.243.579/0001-90

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da METALQUÍMICA DA BAHIA S/A - Indústria Mecânica e Química a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da sociedade, na Via Urbana, 737 - Simões Filho, Bahia, às 11:00 horas do dia 12 de junho de 1986 a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1. Liberação de Incentivos Fiscais da Sudene
- 2. Alteração do Estatuto Social em seu Artigo 5º, como consequência.

Simões Filho, 03 de junho de 1986

A DIRETORIA

SD-1202-AP - 3-2

METALQUÍMICA DA BAHIA S/A

Empresa do Grupo Xerox
CGC 15.243.579/0001-90

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da METALQUÍMICA DA BAHIA S/A - Indústria Mecânica e Química a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da sociedade, na Via Urbana, 737 - Simões Filho, Bahia, às 10:00 horas do dia 12 de junho de 1986 a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1. Conversão do Capital Social de cruzeiro para cruzado.
- 2. Alteração do Estatuto Social em seu Artigo 5º, como consequência.

Simões Filho, 03 de junho de 1986

A DIRETORIA

SD-1206 - 3-2

ORFANATO EVANGÉLICO DA ASSEMBLÉIA DE DEUS

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ORFANATO EVANGÉLICO DA ASSEMBLÉIA DE DEUS COM SEDE EM FEIRA DE SANTANA

Aos (4) quatro dias do mês de fevereiro de 1986, na sua sede à Praça da República nº 159, Feira de Santana-Ba., após o Edital de Convocação publicado no jornal "Feira Hoje", de acordo Art. 15 e 16 §§ 4º e 1º dos Estatutos em vigor, esteve reunida em sessão ordinária a Diretoria e maioria dos seus sócios, sob a presidência do Pr. Dermeval Lopes de Cerqueira, que às 20.00hs, abriu a sessão com a seguinte ordem do dia: leitura e aprovação da ata e relatório financeiro e eleição da nova diretoria. Cumpridos os itens da convocação, foram procedidas as eleições, sendo escolhidos e eleitos para comporem a diretoria no ano de 1986, as seguintes pessoas: Presidente Pr. Dermeval Lopes de Cerqueira, Vice-Pres. Pr. Severino Soares, 1º Secretário Rosival Nascimento Moreno, 2º Secretário Maria Natália Campos Barbosa, 1º Tesoureiro Melchíades Santos e 2º Tesoureiro Adalgisa Santos Borges. Foram eleitos para o Conselho Fiscal, Vítor José de Sanatana, Antonio Jojrgre Bispo e Manoel Mascarenhas. Empossados os recém-eleitos e nada mais a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião às 22.15hs e eu Rosival Nascimento Moreno, que lavrei a presente ata, assino-a juntamente com o Sr. Presidente.

Feira de Santana, 04 de fevereiro de 1986

Rosival Rosival Nascimento Moreno-1º Secretário
Dermeval Dermeval Lopes de Cerqueira-Presidente

SD-1206



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.632 de 04 de junho de 1986

Dispõe sobre a regulamentação e utilização do Vale-Transporte para o Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 92.180, de 19 de dezembro de 1985 e

considerando que o Vale-Transporte se aplica a todas as formas de transporte coletivo público urbano;

considerando, ainda, que o benefício atinge a todas as categorias de trabalhadores e aos servidores públicos da administração direta e indireta.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Consórcio Operacional das Empresas de Transportes de Passageiros de Salvador - COETPS autorizado a emitir e comercializar os VALES TRANSPORTE, nesta Capital.

Art. 2º - O Consórcio encaminhará, para prévia aprovação da STU/SETRAM, a sistemática de funcionamento da emissão e comercialização do Vale-Transporte.

Parágrafo único - As empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público permanecerão solidariamente responsáveis pelos atos do Consórcio, em razão de eventuais faltas ou falhas do serviço.

Art. 3º - A aceitação do Vale-Transporte é obrigatória a todas as empresas operadoras permissionárias do serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus.

Art. 49 - O Consórcio encaminhará, mensalmente, até o dia 10, quadro demonstrativo dos adquirentes (beneficiários) do Vale-Transporte, constando, ainda, quantidade e valor, bem como o movimento de compensação com as empresas.

Art. 59 - Os Vales-Transporte serão adotados, para sua melhor segurança e facilidade de distribuição, com as seguintes especificações:

- Forma: ficha redonda
- Material: plástico
- Tamanho: 1,25cm de raio
- Espessura: 2mm
- Cor: amarela

Art. 69 - O COETPS terá o prazo de 30 (trinta) dias para iniciara emissão e comercialização do Vale-Transporte.

Art. 79 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de junho de 1986.

MÁRIO KERTÉZ
Prefeito

HORÁCIO BRASIL
Secretário de Transportes Urbanos

Decretos de 30 de maio de 1986

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMSAS-2543/86, RESOLVE: Conceder aposentadoria a IVETTE CARVALHAL FRANÇA GOMES, Agente Administrativo, classe "B", código SA-1001-5, matrícula 4344, da lotação da SMSAS, com fundamento nos arts. 101, inciso III, Parágrafo Único e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMEC-10363/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria, desde 12/09/82, MIGUEL BENTO DO CARMO, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, matrícula 3574, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SEFIN-0584/86, RESOLVE: Conceder aposentadoria a JOVINO BISPO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, matrícula 5451, da lotação da SEFIN, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMEC-0186/86, RESOLVE: Conceder aposentadoria a MARIA LOPES DE MELO SAMPAIO, Professor, classe "A", código M-501-1, matrícula 7168, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 165, inciso XX, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 18/81, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SEFIN-0675/86, RESOLVE: Conceder aposentadoria, desde 09.03.86, FREDERICO AUGUSTO CARDOSO VILAS BOAS, Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, classe "C", código TAF-302-7, matrícula 813, da lotação da SEFIN, com fundamento nos arts. 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador, a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

Secretaria de Serviços Públicos

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/86

A PRESIDENTA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 10 de junho de 1986, no Gabinete do Serviço Geral de Administração da Secretaria de Serviços Públicos, sito à Rua 28 de Setembro, nº 26, 1º andar, a TOMADA DE PREÇOS designada para o dia 06 de junho, às 15:00 horas, visando serviços de instalação de 03 (três) divisórias com 03 (três) portas e 02 (dois) balcões, tendo em vista o encerramento do expediente às 13:00 horas nos dias de jogos da Seleção Brasileira, conforme ofício Circular nº 39/86.

O Edital completo e qualquer esclarecimento poderão ser obtidos no endereço acima citado no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Salvador, 04 de junho de 1986

Maria Suelma de Souza
MARIA SOUZA MOURA DE MENEZES
Presidente da Comissão



AVISO

REF. Licitação Nº 18/86/SETRAM Tomada de preços 05/86

O Superintendente de Transporte e Trânsito do Município, torna público, que às 10:00 hs. do dia 09 de junho do corrente ano serão recebidas propostas para fornecimentos de tinta para manutenção dos serviços de sinalização.

O Edital completo poderá ser obtido na Gerência Administrativa e Financeira da Superintendência de Transporte e Trânsito do Município - SETRAM, sita à rua Guedes de Brito nº 01, Edifício Ranulfo de Oliveira 6º andar, Praça da Sé.

Salvador, 29 de maio de 1986.

Carlos Battinger
CARLOS ALBERTO BATINHA CHAVES
Superintendente Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Mesa. RESOLUÇÃO Nº 651/86 "Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. João Evangelista dos Santos - "Jonas". A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. João Evangelista dos Santos - "Jonas". Art. 2º - A Mesa da Câmara providenciará a impressão do diploma que será entregue em sessão especial, para este fim convocada. Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do orçamento vigente. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 652/86 "Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Abdias Sacramento". A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Abdias Sacramento; Art. 2º - A Mesa da Câmara providenciará a confecção da comenda que será entregue em sessão especial, para este fim convocada; Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do orçamento vigente; Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Sala das Sessões, em 03 de junho de 1986

Am. Coelho
1a. Secretária
Am. Mattos
Presidente
Ivan Ramos
2º. Secretário
Benigno Brito Moreira
Diretor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — QUINTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1986

ANQ LXX

N. 13.312

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 23, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, PROMULGA A SEGUINTE

EMENDA Nº 26

À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Inclua-se o Artigo 142, no Capítulo das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição do Estado da Bahia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Artigo 1º - Inclua-se o artigo 142, no Capítulo das Disposições Gerais e Transitórias, da Constituição do Estado da Bahia com a seguinte redação: